

**PROJETO DE LEI**

DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO DO PESSOAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE MATO GROSSO – APCEF/MT.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** Fica declarada a utilidade pública municipal da Associação do Pessoal da Caixa Econômica Federal de Mato Grosso – APCEF/MT.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

A Associação do Pessoal da Caixa Econômica Federal de Mato Grosso – APCEF/MT, CNPJ nº 03.530.748/0001-94, com sede na cidade de Cuiabá-MT e base territorial em todo o Estado de Mato Grosso, é uma Associação com fim congregar os empregados da Caixa Econômica Federal, em atividade ou aposentados, no Estado de Mato Grosso, estimulando a união e a solidariedade entre os mesmos, promovendo esclarecimentos em torno de seus problemas e assistindo-os dentro de suas possibilidades.

Promove atividade associativa, em defesa dos interesses dos empregados da Caixa Econômica Federal, em atividade ou aposentados, no Estado de MATO GROSSO, Atividade associativa ligada à cultura e à arte, no interesse dos empregados da Caixa Econômica Federal, em atividade ou aposentados, atividade associativa de recreação e lazer, em clube social e recreativo, no interesse dos associados.

Para bem cumprir suas finalidades, a APCEF/MT relaciona-se com as entidades sindicais e representativas de bancários em todo o Estado de MATO GROSSO, atuando como assistente em todas as demandas trabalhistas relativas aos empregados da ativa e aposentados da “Caixa Econômica Federal – CEF”, e inclusive participa do movimento reivindicativo nacional dos empregados da ativa e aposentados da CEF.

Tem atuação efetiva prestando, dentro de suas possibilidades, e na forma dos regulamentos e normas vigentes, a assistência social, farmacêutica, médica, jurídica, judiciária, técnica e financeira.

Assim sendo, apresentou todos os documentos necessários para instruir esse projeto de lei, preenchendo todos os requisitos exigidos pela Lei nº 3158/93, motivo pelo qual requeiro aos nobres pares que se dignem votar pela aprovação.



Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 22 de março de 2024

**Luis Cláudio de Castro Sodré - PROGRESSISTAS**

**Vereador(a)**



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400330033003000350035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

